ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos **72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresenta a presente **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos seguintes termos.

I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA MONTADORA FIAT PARA A EXECUÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DE 50.000 KM DO VEÍCULO FIAT ARGO, PLACA RYN9B44, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE AGROLÂNDIA/SC**, contemplando o fornecimento de peças, componentes, insumos, fluidos e mão de obra especializada, em estrita observância às especificações técnicas, procedimentos e recomendações estabelecidos pelo fabricante.

A contratação destina-se à realização da manutenção preventiva obrigatória prevista no plano de revisões do veículo, medida indispensável para a preservação da garantia de fábrica, manutenção das condições de segurança, confiabilidade operacional, desempenho mecânico e durabilidade do patrimônio público, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

A revisão compreenderá, de forma integrada e indivisível, todos os serviços, verificações, substituições e procedimentos técnicos previstos para a quilometragem de 50.000 km, incluindo, entre outros:

• substituição de peças, componentes, filtros, fluidos e materiais de consumo previstos no plano de manutenção do fabricante;
• troca de óleos lubrificantes, filtros e fluidos automotivos especificados para o modelo;
• execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva programada;
• inspeção, regulagem e verificação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos do veículo;
• realização de diagnósticos, testes e demais procedimentos necessários à certificação das condições de funcionamento e segurança do automóvel;
• fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante, acompanhadas da respectiva comprovação fiscal e garantia.

Considerando tratar-se de revisão periódica vinculada à manutenção da garantia do fabricante, a execução deverá ocorrer por empresa autorizada ou integrante da rede credenciada da montadora Fiat, apta a realizar os procedimentos técnicos exigidos e a registrar a manutenção nos padrões estabelecidos pelo fabricante.

A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, garantias e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo administrativo, constituindo solução necessária, adequada e economicamente vantajosa para assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a

continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Agrolândia, em observância ao plano de manutenção estabelecido pela montadora, constituindo medida indispensável para a preservação da garantia de fábrica, da segurança operacional, da confiabilidade mecânica e da vida útil do veículo.

Conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo, o veículo é utilizado de forma contínua no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente em deslocamentos técnicos, visitas às comunidades rurais, acompanhamento de projetos, suporte às ações desenvolvidas pela pasta e atendimento às demandas da população do meio rural, sendo ferramenta essencial para a execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

A manutenção preventiva prevista para a quilometragem atingida tem caráter obrigatório segundo as recomendações do fabricante e visa assegurar o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos do veículo, mediante a substituição de peças, filtros, fluidos e demais componentes sujeitos ao desgaste natural de uso.

A não realização da revisão dentro dos parâmetros e prazos recomendados pelo fabricante poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se a perda da garantia de fábrica, a redução da vida útil do veículo, o aumento dos custos com manutenções corretivas, a ocorrência de falhas mecânicas inesperadas, a indisponibilidade do automóvel para atendimento das demandas institucionais e potenciais riscos à segurança dos servidores e usuários.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que a manutenção preventiva reduz a probabilidade de defeitos futuros, evita gastos extraordinários com reparos corretivos de maior complexidade e contribui para a conservação do patrimônio público, promovendo maior eficiência na gestão da frota municipal.

Ademais, considerando que a revisão está vinculada às condições de manutenção da garantia do fabricante, a execução dos serviços em concessionária autorizada da marca Fiat assegura a observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, a utilização de peças originais ou homologadas, a rastreabilidade dos serviços executados e a manutenção das condições de garantia do veículo.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, segurança administrativa e adequada gestão dos bens públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação necessária à manutenção preventiva programada de veículo ainda sujeito às condições de garantia técnica do fabricante, cuja execução deve observar os procedimentos, especificações e recomendações estabelecidos pela montadora.

O objeto consiste na realização da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, fluidos e mão de obra especializada, em conformidade com o plano de manutenção do fabricante.

A adoção do fundamento previsto no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 justifica-se pelo fato de que a manutenção do veículo durante o período de garantia técnica exige a observância das condições estabelecidas pela montadora, especialmente quanto à execução da revisão em empresa autorizada ou integrante da rede credenciada, à utilização de peças originais ou homologadas e ao registro dos serviços nos padrões exigidos pelo fabricante.

A execução da revisão fora da rede autorizada ou sem observância integral dos procedimentos técnicos da montadora poderia comprometer a garantia de fábrica, a rastreabilidade da manutenção, a segurança operacional do veículo, sua durabilidade e a adequada conservação do patrimônio público.

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo administrativo encontra-se instruído com os elementos necessários à contratação direta, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, demonstração da disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se legal, necessária e adequada ao interesse público, uma vez que a escolha da solução decorre de exigência técnica vinculada à preservação da garantia do veículo, e não de preferência subjetiva da Administração.

IV – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação encontra-se diretamente relacionada à manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo necessária para assegurar a adequada conservação da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, é utilizado de forma permanente em deslocamentos técnicos, visitas às comunidades rurais, acompanhamento de projetos, atividades administrativas e demais ações vinculadas às competências da Secretaria, constituindo instrumento essencial para o desempenho de suas atribuições.

A despesa possui vinculação direta com a manutenção e conservação de bens públicos integrantes da frota municipal, encontrando amparo nas ações orçamentárias previstas para a manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, observada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

Embora a presente demanda não conste originalmente do Plano Anual de Contratações – PCA, sua realização encontra-se devidamente justificada por fato superveniente e objetivamente verificável, consistente no atingimento da quilometragem necessária para a realização da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo, conforme cronograma de manutenção estabelecido pelo fabricante.

Trata-se, portanto, de necessidade específica, superveniente e vinculada ao uso efetivo do veículo durante o exercício, cuja ocorrência depende diretamente da quilometragem percorrida ao longo da execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, circunstância que exige a adoção de providências tempestivas para preservação da garantia de fábrica, da segurança operacional, da disponibilidade do veículo e da adequada gestão do patrimônio público

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo municipal, com as diretrizes de gestão da frota pública e com os objetivos institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Horizonte Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.941.127/0001-68, justifica-se por se tratar de concessionária autorizada da marca Fiat, apta a realizar a revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, em conformidade com os procedimentos técnicos exigidos pela montadora.

A contratação de empresa autorizada mostra-se necessária para preservar a garantia de fábrica do veículo, assegurar a utilização de peças originais ou homologadas, garantir a rastreabilidade dos serviços executados e possibilitar que a revisão seja realizada segundo os padrões técnicos definidos pelo fabricante.

A escolha do fornecedor, portanto, não decorre de direcionamento indevido ou preferência administrativa, mas de necessidade técnica vinculada à manutenção da garantia, à segurança operacional do veículo e à proteção do patrimônio público.

Além disso, a empresa apresentou proposta compatível com o objeto e com o mercado especializado apto a executar a revisão dentro das condições exigidas pelo fabricante, conforme justificativa de preço constante dos autos.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação, correspondente a R$ 892,66 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), foi definido com base em proposta comercial formal apresentada pela empresa Horizonte Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada da marca Fiat, contemplando a execução integral da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

A composição do preço abrange o fornecimento de peças, componentes, insumos, fluidos e mão de obra especializada necessários à execução da revisão, em conformidade com o plano de manutenção estabelecido pela montadora.

Considerando que o objeto está vinculado à preservação da garantia técnica do veículo, a comparação com oficinas não autorizadas não se mostra parâmetro equivalente, pois tais estabelecimentos podem não assegurar a manutenção da garantia de fábrica, a utilização de peças originais ou homologadas, a rastreabilidade da revisão e a observância dos procedimentos técnicos exigidos pelo fabricante.

Assim, a pesquisa de preços realizada junto a fornecedor autorizado mostra-se adequada às peculiaridades do objeto, pois considera o mercado efetivamente apto a executar a contratação sem comprometer a garantia, a segurança e a durabilidade do veículo.

Dessa forma, resta demonstrado que o valor de R$ 892,66 é compatível com as condições técnicas da contratação e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade, observadas as particularidades do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou a documentação mínima exigida para comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, parte da documentação pode ser dispensada em contratações de entrega imediata e de pequeno valor, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento.

VIII – DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Registra-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de demanda específica, individualizada, autônoma e vinculada à realização da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A necessidade da contratação decorre do atingimento da quilometragem prevista no plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, constituindo obrigação técnica indispensável para a preservação da garantia de fábrica, da segurança operacional, da confiabilidade mecânica e da vida útil do veículo, não se confundindo com outras demandas de manutenção da frota municipal.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a revisão preventiva possui natureza técnica indivisível, devendo ser executada de forma integrada e coordenada, contemplando, em uma única intervenção, o fornecimento das peças, componentes, fluidos, insumos e a execução dos serviços especializados previstos para a respectiva quilometragem, não sendo tecnicamente recomendável ou economicamente vantajoso o seu parcelamento.

Além disso, a presente contratação refere-se a necessidade específica e identificável, decorrente das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

condições de utilização do veículo e da evolução de sua quilometragem, inexistindo qualquer evidência de divisão artificial de objeto, segmentação de despesas ou adoção de procedimentos destinados a enquadrar indevidamente a contratação em hipótese legal de dispensa de licitação.

Ressalta-se que a revisão programada constitui evento vinculado ao ciclo de manutenção do veículo e à sua efetiva utilização nas atividades da Secretaria, possuindo objeto próprio, finalidade específica e justificativa técnica individualizada, razão pela qual deve ser analisada de forma autônoma em relação a eventuais contratações futuras ou relativas a outros veículos da frota municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação observa integralmente os princípios do planejamento, da legalidade, da economicidade, da eficiência e da boa gestão administrativa, não caracterizando fracionamento indevido de despesa, mas sim o atendimento de necessidade administrativa legítima, devidamente motivada e compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Vínculo: 150070000200 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

X – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e de execução imediata, a formalização ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

XI – DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e as condições de execução previstas nos documentos que instruem o processo administrativo, verifica-se que a presente contratação apresenta baixo grau de complexidade técnica e reduzido nível de risco, por tratar-se de revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, realizada conforme procedimentos previamente definidos pelo fabricante e executada por concessionária autorizada da marca.

Não obstante a baixa complexidade da contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais:
I – indisponibilidade temporária do veículo durante o período de execução da revisão preventiva;
II – eventual atraso na conclusão dos serviços em razão da necessidade de reposição de peças ou de fatores operacionais da contratada;
III – execução inadequada dos serviços ou utilização de peças, componentes ou insumos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante;
IV – ocorrência de falhas ou defeitos posteriores decorrentes da execução inadequada dos serviços ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

do fornecimento de materiais incompatíveis com o veículo.

Com o objetivo de mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas de controle e acompanhamento:
• planejamento prévio da entrega do veículo para revisão, de forma a minimizar impactos na continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural;
• contratação de concessionária autorizada da marca Fiat, assegurando a observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora e a manutenção das condições de garantia de fábrica;
• exigência de utilização de peças, componentes e insumos originais ou homologados pelo fabricante;
• acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado, com conferência dos serviços realizados, das peças substituídas e da documentação emitida pela contratada;
• verificação do atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência, da ordem de serviço e das recomendações técnicas da montadora;
• exigência de garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação;
• possibilidade de acionamento da garantia para correção de eventuais defeitos, falhas ou inconformidades constatadas após a conclusão dos serviços.

Ressalta-se que a contratação de concessionária autorizada constitui importante mecanismo de mitigação de riscos técnicos, uma vez que proporciona maior segurança quanto à correta execução da revisão programada, à utilização de peças compatíveis com o veículo, à observância dos procedimentos estabelecidos pelo fabricante e à preservação da garantia de fábrica.

Diante das medidas preventivas e controles adotados, conclui-se que os riscos associados à contratação possuem baixa probabilidade de ocorrência e reduzido potencial de impacto, mostrando-se plenamente administráveis pela Administração Pública, não representando qualquer óbice à contratação pretendida.

Assim, verifica-se que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança administrativa, continuidade do serviço público e adequada gestão do patrimônio público, revelando-se técnica e administrativamente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

XII – DA PUBLICIDADE DO ATO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o extrato da presente Dispensa de Licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município de Agrolândia, garantindo a devida publicidade e transparência do ato administrativo.

XIII – DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos constantes dos autos, verifica-se que a presente contratação direta encontra-se devidamente instruída e motivada, restando demonstrados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7

• a necessidade administrativa da contratação, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
• a adequação e a pertinência da solução adotada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
• o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor;
• a compatibilidade da contratação com o interesse público e com as necessidades operacionais da Administração;
• a regularidade da escolha da empresa Horizonte Comércio de Veículos Ltda., concessionária autorizada da marca Fiat, em razão das exigências técnicas relacionadas à preservação da garantia de fábrica e à observância dos procedimentos estabelecidos pela montadora;
• a compatibilidade e a razoabilidade do valor estimado de R$ 892,66 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme justificativa de preço constante dos autos;
• a inexistência de fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
• a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;
• a identificação, avaliação e mitigação dos riscos inerentes à contratação, considerados de baixa complexidade e plenamente administráveis;
• o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, razoabilidade, transparência, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público.

Diante dos elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos constantes dos autos, verifica-se que a presente contratação direta encontra-se devidamente instruída e motivada, restando demonstradas a necessidade da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, a preservação da garantia de fábrica, a adequação técnica da execução por concessionária autorizada, a compatibilidade do preço, a regularidade da escolha do fornecedor, a inexistência de fracionamento indevido de despesa e a existência de dotação orçamentária suficiente.

Verifica-se, ainda, o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o processo administrativo instruído com os documentos necessários à contratação direta.

Dessa forma, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.941.127/0001-68, visando à realização da revisão preventiva programada de 50.000 km do veículo Fiat Argo, placa RYN9B44, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo valor total de R$ 892,66 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), por entender que a contratação atende ao interesse público, preserva a garantia técnica do veículo e observa integralmente os requisitos legais aplicáveis.

Agrolândia, 19 de Março de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
19/06/2026 16:14:29
assinado digitalmente

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5198395ab7